

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2025

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL

AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

VÁRZEA GRANDE/MT

ABRIL 2025

Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



SUMÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO-----	05
1.1 <i>Identificação do Contrato</i> -----	05
1.2 <i>Prazo-</i> -----	06
2 – INTRODUÇÃO-----	06
3 – JUSTIFICATIVA-----	07
4 – OBJETIVO-----	08
5 - OBJETIVOS-----	08
6 – METAS-----	08
7 - PREMISSAS LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO -----	09
8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-----	11
8.3 - <i>HABILITAÇÃO JURIDICA</i> -----	11
8.4 - <i>Regularidade e Trabalhista</i> -----	12
8.5 - <i>Da Qualificação Econômica - Financeira</i> -----	13
8.6 – <i>Da Qualificação Técnica</i> -----	16
8.7 – <i>Documentos Complementares</i> -----	20
9 - REQUISITOS DO PTS-----	21
9.1 <i>O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:</i> -----	21
9.2 <i>Deverão constar no Projeto do Trabalho Social</i> -----	22
10 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS PRODUTOS-----	23

10.1 Fase de Elaboração do PTS-----	23
11 - PRODUTOS-----	23
12 – VALORES DO INVESTIMENTO-----	27
13 - CUSTO DO SERVIÇOS-----	27
14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO-----	29
15 – ÁREAS DE INTERVENÇÃO-----	29
16 – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS-----	29
17 – PRAZO-----	30
18 – PAGAMENTO -----	30
19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA-----	31
19.1 A Contratada deve cumprir as condições e exigências em especial-----	31
19.2 Orientar seus profissionais no sentido de:-----	31
20 – ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO-----	32
21 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA-----	33
22 – DO CONTRATO-----	33
23 – DO PAGAMENTO-----	33
24 – DAS SANÇÕES-----	33
25 – DA RESCISÃO--	37
26 – DA SEGURANÇA-----	37
27 – DISPOSIÇÕES GERAIS-----	38

28- PUBLICAÇÕES-----	40
29 – SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO-----	40
30 – JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO-----	41
30.1 – Justificativa para o menor preço por lote única-----	41
30.2 – Justificativa para ausência de reserva de cota da Lei Complementar 147/2014-----	42
31 – DO REGIME DE EXECUÇÃO-----	44
32 – DA FISCALIZAÇÃO-----	44
33 – DA SUBCONTRATAÇÃO-----	46
34 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS-----	46

1 – IDENTIFICAÇÃO

Proponente: Prefeitura Municipal de Várzea Grande	
Endereço: Avenida Castelo Branco, 2.500 – Água Limpa CEP 78.125-000 – Várzea Grande/ MT.	
CNPJ: 03.507.548/0001-10	Telefone: (65) 3688-8000
Responsável: Flavia Petersen de Araujo	Cargo: Prefeita
Prestadora serviço de saneamento: DAE – Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande	Endereço: Avenida Júlio Campos
Responsável: Sandro dos Anjos Azambuja	Cargo: Diretor Presidente

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Programa: Saneamento Básico	Contrato: 408.670-44/2013
Modalidade: Abastecimento de Água	Fonte: OGU
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal	População Atendida: 33.820 13 % da população de Várzea Grande
Implantação de 5 Reservatórios apoiados e adutora de água tratada	Implantação de 5 reservatórios apoiados e uma adutora de água tratada
Objetivo: Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água em áreas urbanas de Várzea Grande.	
Objeto da Intervenção: Obras de infraestrutura para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Trabalho Social.	

Área de Intervenção: Bairros Costa Verde, Florais da Mata, São Mateus, 24 de Dezembro e Parque do Lago.

1.2 – PRAZO

Execução das Obras: 12 meses	Elaboração do PTS: 90 dias
Modalidade de Execução: Empreitada Global	

1.3 – VALORES DA INTERVENÇÃO

Composição do Investimento	
Obras e Serviços	R\$ 16.230.602,43
PTS	R\$ 240.000,00
PDST	R\$ 240.000,00
Total	R\$ 16.710.602,43

1.4 - RESPONSÁVEL TÉCNICA ELABORAÇÃO DO TR

Responsável Técnica Elaboração do TR: Andreline Nunes da Silva	Inscrição no Conselho: CRESS/MT nº 3928/MT – 20 Região
--	--

2 – INTRODUÇÃO

A cidade de Várzea Grande foi contemplada com recurso através do **Programa Saneamento Básico - Apoio na Modalidade Abastecimento de Água**, conforme **Termo de Compromisso nº 0408.670-44/2013**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Várzea Grande cuja proposta original previa a Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água com possibilidade de atender 100%

da população várzea-grandense, mas que foi alterada com redução do seu valor de investimento e nessa etapa única serão construídos 5 reservatórios, uma adutora de água tratada e trabalho social, atendendo parte da população do município.

O presente Termo de Referência busca informar os princípios e diretrizes, estabelecidos pela Equipe Técnica da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, em consonância com a Portaria nº 021 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades, esclarecendo as competências de cada ente, licitante e licitado, de forma a:

- ✓ Subsidiar a elaboração do PTS – Projeto Trabalho Social;
- ✓ Orientar quanto às atividades propostas suas metas, orçamento, prazo e metodologia a ser empregada;
- ✓ Estabelecer critérios de elegibilidade para as licitantes;
- ✓ Fornecer informações sobre o Trabalho Social do contrato.

O Programa SANEAMENTO BÁSICO, nas modalidades de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, destina-se à ampliação da cobertura e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente, em áreas urbanas, englobando, além das sedes municipais, as vilas, povoados e distritos urbanos com população igual ou superior a 2.500 habitantes ou com pelo menos 500 domicílios.

O PTS – Projeto de Trabalho Social a ser elaborado, deve promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados. Deverão ser definidas ações/atividades estratégicas que promovam a sensibilização da comunidade atendida, fomentando a participação em todo o processo de implantação das ações previstas.

3 – JUSTIFICATIVA

A supervisão do trabalho social é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. O serviço de elaboração do projeto social será realizado por empresa contratada, por meio de licitação. Serão analisados os objetivos, metas e demais aspectos relativos ao projeto bem como adequação dos produtos estipulados neste Termo de Referência, com aprovação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que encaminhará posteriormente para o Agente Financeiro - Caixa Econômica Federal que irá aprovar se verificar que o instrumento está adequado ao porte e à complexidade da intervenção, à realidade socioeconômica, política, ambiental e cultural das comunidades envolvidas, como também, ao atendimento das diretrizes definidas pelo **Programa** relativas ao desenvolvimento, participação da comunidade e à sustentabilidade da intervenção.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande é desprovida de recursos materiais e humanos necessários para realizar trabalhos sociais de grande porte. Aliado a isso, a complexidade presente nesse processo justifica o presente Termo de Referência, que visa à contratação de empresa capacitada em Serviços Técnicos Sociais, para elaboração do Projeto de Trabalho Social ora programado.

Essa elaboração deve resultar em um Projeto de Trabalho Social sistemático capaz de promover a inclusão social, o acesso à cidade e aos serviços públicos que estimule a participação cidadã. As ações e atividades implementadas, deverão ser eficientes no enfrentamento das desigualdades sociais.

4 – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços técnicos de **Elaboração de Projeto de Trabalho Social** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas na Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 e a Sistemática 2012 – Manual para Apresentação de Propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ambos do MCIDADES, e ainda quaisquer legislações que couber. A empresa vencedora do certame licitatório deverá realizar os seguintes serviços:

- ❖ Identificar e cadastrar 592 famílias nos bairros beneficiados e posteriormente elaborar Diagnóstico;
- ❖ Elaborar Projeto de Trabalho Social com registros de participação da comunidade.

4.1 O Empreendimento Atenderá os Seguintes Serviços:

- ✓ Implantação de adutora de água tratada no Bairro Consta Verde.
- ✓ Implantação de um reservatório apoiado de 2500 m³, no Bairro Costa Verde
- ✓ Implantação de um reservatório apoiado com capacidade de 2500 m³, na região do Florais da Mata
- ✓ Implantação de um reservatório apoiado com capacidade de 2500 m³, no São Mateus
- ✓ Implantação de um reservatório apoiado com capacidade de 2000 m³ ao lado da ETA da Rodovia dos Imigrantes – bairro 24 de dezembro e
- ✓ Implantação de um reservatório apoiado com capacidade de 2000 m³ no Bairro Parque do Lago.

5 - OBJETIVOS

O presente Termo de Referência tem por objetivo orientar a contratação de empresa experiente no ramo de Trabalho Social para elaboração do Projeto de Trabalho Social.

- Elaborar o PTS, com atividades que atendam aspectos condicionantes estabelecidos pelo Programa e legislação pertinente, e principalmente, a população, com as demandas apontadas no Diagnóstico Sócio territorial garantindo controle social;
- Garantir a transparência em todo o processo do PTS;
- Garantir a sustentabilidade das ações e
- de educação ambiental, através de atividades de formação de agentes multiplicadores;

- Incentivar saneamento sustentável fornecendo a população instrumentos de fiscalização da aplicação dos recursos públicos e a eficiência dos serviços prestados na região,

6 – METAS

- Atender exclusivamente as áreas de intervenção definidas;
- Estimular a participação social nas atividades do TS;
- Realizar atividades de mobilização social para o Trabalho Social;
- Apresentar o diagnóstico socioterritorial para as famílias;
- Universalizar os serviços de saneamento básico da área de intervenção;
- Adequar ou melhorar as relações funcionais da área de intervenção em relação ao tecido urbano em que se insere;
- Contemplar o atendimento das necessidades básicas diagnosticadas na área, especialmente ampliação e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água;
- Assegurar que os beneficiários contem no mínimo, com serviços básicos de abastecimento de água.

7 - PREMISSAS LEGAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a elaboração das atividades e eixos do Projeto de Trabalho Social – PTS deverão ser atendidas as seguintes premissas e especificações:

- ❖ Portaria nº 21 de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades;
- ❖ Sistemática 2012, manual para apresentação de propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, instituída pelo Ministério das Cidades disponível no site www.cidade.gov.br;
- ❖ Lei de Saneamento Nº 11.445, que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico;
- ❖ Plano diretor municipal.
- ❖ Plano Municipal de Saneamento Básico (quando estiver devidamente regulamentado e aprovado).

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, previstos nos incisos I a VI do caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 68 da Lei n. 14.133/2021 e a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da

licitante, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.bll.org.br.

8.1.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações solicitadas para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, a respectiva documentação atualizada.

8.1.1.1. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE interessadas em usufruir do benefício da documentação tardia, previsto no Art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.1.1.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no CRC do SICAF, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, que será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.1.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.1.2. As participantes deverão ainda todos os documentos do subitem 8.6 e 8.7.

8.2. Para a modalidade de Pregão seja na forma eletrônica ou presencial deverá as declarações e demais documentos necessários, ou ainda, todos os documentos dos subitens a seguir.

8.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Cópia da Cédula de Identidade do responsável legal da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto;

8.3.2. No caso de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.3. No caso de **Empresário Individual –EI** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.4. No caso de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº. 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.3.5. No caso de **sociedade por ações**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação e comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, bem como o Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior.

8.3.6. No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.3.7. No caso de **empresa ou sociedade estrangeira**: Decreto de autorização para funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.8. Todos os documentos solicitados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.4.2. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.4.3. Certidão de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, (CNDT) mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.4. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório comprovação deste item.

8.4.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas e/ou Procuradorias:

8.4.5.1. FEDERAL:

a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

8.4.5.3. MUNICIPAL:

- a) Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário.

- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

8.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

8.5.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

8.5.3. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

- a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;
- b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

8.5.4. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE) DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou arquivado na junta comercial, cartório ou Receita Federal (SPED ou ECD), fundamentado nos (arts. 1.181 e 1.184 § 2º da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº 2018/NBCTSP16).

8.5.4.1. Para fins de atendimento do item **ANTERIOR**, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.5.4.1.1. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

- a) Apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) Extraídos do Livro Diário, devidamente autenticado, registrado e/ou protocolado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, (art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69);
- b) O balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Termo de Autenticação – Registro digital”.
- c) Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação.

8.5.4.1.2. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Cópia da Publicação no Diário Oficial;
- b) Cópia da Publicação em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. (Art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei nº 6404/76).

8.5.4.1.3. Sociedade criada no exercício em curso

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante inclusive contendo o carimbo e a assinatura do representante legal da empresa e do contador com seu respectivo nº. Do CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.5.4.1.4. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

8.5.4.1.5. As empresas que **estiveram inativas/sem movimento** no período exigível (ano calendário) ou em um ou mais meses deste período, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal (DEFIS OU DCTF), apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

8.5.4.1.6. **Todas as folhas do balanço e DRE, deverão conter o código do recibo de escrituração, para possível autenticação, conforme DECRETO 8.683/2016.**

8.5.4.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº. 11.488/07, estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. **Assim, para a presente licitação, é OBRIGATORIA a apresentação desta peça.**

8.5.4.1.8. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial.**

8.5.4.1.9. Para fins de definição do “último exercício social”, será considerado, na data de abertura da sessão o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078.

8.5.4.1.10. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de contabilidade.

8.5.4.1.11. A licitantes deverá apresentar Memorial de cálculos dos índices constantes na fórmula abaixo, devendo ser *assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador*, onde deverão estar devidamente aplicadas.

8.5.4.1.11.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), deverão ser superiores a 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

=

Ativo Circulante

Passivo Circulante

8.5.4.1.11.2. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.5.4.1.11.1, quando de suas habilitações deverão comprovar que possuem patrimônio líquido ou capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor global estimado por lote.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1. A Capacitação Técnica Operacional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1. Registro / Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS do local da sede da empresa, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

8.6.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado emitido em nome da empresa licitante e/ou de seu responsável técnico pela elaboração, que comprovem que a mesma executou serviços compatíveis com as seguintes características:

a) Elaboração do Projeto Social que tenham contemplado os eixos de Mobilização, Organização e Fortalecimento Social, Acompanhamento e Gestão Social, Educação Ambiental e Patrimonial, Desenvolvimento Socioeconômico, que visem à promoção de novos hábitos, costumes e esclarecimento quanto aos processos de tarifação e suas normativas.

8.6.1.2.1. Apresentar somente atestados ou certidões necessários e suficientes para comprovação do exigido, devendo indicar com grifos ou indicação sobre as páginas relativas a essas demonstrações, para o fim de apenas facilitar os trabalhos do Pregoeiro, destacando os itens que comprovem as respectivas exigências.

8.6.1.3. A empresa executante deverá apresentar declaração de que têm disponibilidade de meios e equipamentos mínimos para a execução dos trabalhos contratados, tais como: computadores, impressoras, data show, máquinas fotográficas, som, microfone e estrutura logística de escritório para subsidiar seus colaboradores.

8.6.1.4. A empresa deverá possuir no CNAE atividade de elaboração de trabalhos de natureza social compatível com os descritos neste Termo de Referência.

8.6.2. Qualificação Técnica Profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.2.1. Relação nominal explícita dos profissionais, a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela correta e regular prestação de serviço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tabela 01 – EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA– Projeto Trabalho Social – PTS

QUANT.	ESPECIALIDADE FORMAÇÃO	FUNÇÃO	EXIGÊNCIAS
2	Nível Superior na Área Social – Serviço Social ou Sociologia	01 Coordenador (a) Responsável Técnico pela elaboração. 01 Responsável técnico (a) pelo acompanhamento do PTS.	Nível superior na área social, experiência comprovada em participação comunitária e educação ambiental e pesquisa social, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a complexidade do empreendimento.
1	Nível Superior em Economia	Supervisor (a) Técnico	Nível superior experiência comprovada em realização de pesquisa social, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a complexidade do empreendimento.
1	Nível Superior na Área Ambiental – Engenheiro (a) Sanitarista, Ambiental, Biólogo	Responsável Técnico Ambiental- Responsável pelas informações para as equipes de mobilização quanto as questões ambientais e formação dos Educadores	Nível Superior na área ambiental, com experiência comprovada em participação comunitária, educação ambiental, organização das atividades, para auxiliar nas tomadas de decisões, considerando a

	(a) (preferencialmente)	Ambientais, entre outras atividades afins.	complexidade do empreendimento.
2	Nível médio área administrativa (preferencialmente)	Técnico responsável por atividades de apoio administrativo e operacional a logística das atividades do PTS, entre outras atividades afins.	Nível técnico preferencialmente na área administrativa, para desempenho das atividades administrativas operacionais, considerando a complexidade do empreendimento.

8.6.2.1.1. A comprovação da experiência far-se-á por meio da apresentação de:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica ou certidão expedida (s) ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou;
- b) Acervo Técnico de Atividades expedido pelo Conselho Regional da categoria profissional correspondente, ou; Contrato de trabalho ou prestação de serviços firmado com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área específica.

8.6.2.2. Registro / Certidão de inscrição do responsável técnico pela elaboração no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, devidamente atualizada, com validade na data de sua apresentação.

8.6.2.3. A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico pela elaboração relacionado neste Termo de Referência, será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- III. **Empregado da empresa:** cópia do contrato de trabalho ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

IV. Profissional contratado: cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e o licitante de acordo com a legislação civil comum.

V. Declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

8.6.2.4. Declaração formal do responsável técnico, quanto a sua disponibilidade para a execução das atividades que compõe a elaboração se responsabilizando por aprovar e assinar os documentos técnicos produzidos.

8.6.2.5. **O mesmo profissional não poderá fazer parte da equipe de mais de uma Licitante, sob pena de desclassificação de todas as licitantes que não atenderem a esta exigência.**

8.6.2.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais 2021 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Secretário Municipal de Viação e Obras do Município de Várzea Grande, através da Coordenação Municipal do Trabalho Técnico Social.

8.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.7.1. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações.

8.7.1.1. Declarações, contendo as seguintes declarações expressas:

- a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos,** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI, artigo 68 da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento,** em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande;
- c) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,** ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- d) Declaração atestando a Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação;

- e) **Declaração que cumpre com todos os requisitos do edital** para sua habilitação;
- f) **Declaração** da licitante, **sob penas do art. 299 do Código Penal**, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no contrato;
- g) **Declaração de ciência** de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal;

8.7.2. Todas as Declarações deverão estar assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado.

9 - REQUISITOS DO PTS

O PTS é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, os objetivos e metas do Trabalho Social e as ações a serem realizadas nas fases de obras e pós-obra.

9.1 O PTS deve conter, no mínimo, os itens a seguir:

- a) **Identificação**: Dados cadastrais do Proponente/Agente Executor; localização da intervenção (endereço), número total de famílias beneficiárias;
- b) **Diagnóstico socioterritorial**: Deverá ser realizado a partir da caracterização elaborada na Proposta Preliminar, contendo:
 - b.1) Na área de intervenção, por meio de pesquisa sociofamiliar censitária ou, nas intervenções de saneamento, amostral:
 - b.1.1) Comprometimento médio mensal da renda das famílias com o pagamento de encargos, impostos, taxas, moradia e transporte, motivando, quando for o caso, a necessidade de tarifa social para os serviços de saneamento e energia elétrica, subsídio para as ligações intradomiciliares, e inserção em outras políticas públicas;
 - b.1.2) Número de habitantes por faixa etária, número de pessoas com deficiência, composição familiar e coabitação involuntária e o adensamento excessivo, quando houver;
 - b.1.3) A escolaridade dos membros da família, a profissão e situação de emprego dos que percebem renda, justificando a necessidade de articulação com a assistência social e educação;
 - b.1.4) Infraestrutura para mobilidade (vias, vielas e escadarias) e disponibilidade de meios de transporte; padrão de moradia;
 - b.1.5) Nas intervenções de saneamento, obtido por meio do inquérito sanitário domiciliar, conforme manual do programa, deverá ser incorporado ao diagnóstico socioterritorial.

b.1.6) Na área de intervenção de saneamento, mapeamento das doenças e agravos relacionados à falta de saneamento e de condições de habitabilidade, por meio de dados secundários, principalmente do Sistema de Informações de Atenção Básica em Saúde - SIAB;

b.1.7) Os instrumentos de coleta de dados devem possibilitar o levantamento e o monitoramento dos indicadores previstos no modelo lógico de indicadores para avaliação do Pós-Intervenção e outras fontes;

b.2) Na macroárea (que inclui a poligonal de intervenção), por meio de metodologias rápidas e participativas ou dados secundários:

b.2.1) As necessidades apontadas pela comunidade como prioritárias, em termos de equipamentos sociais públicos;

b.2.2) Pesquisa de entidades sociais e comunitárias atuantes e que deverá cobrir, no mínimo, os seguintes itens: formalização, áreas temáticas de atuação, número e tipo de membros ou beneficiários, principais sucessos e problemas;

b.2.3) Incidência de criminalidade, formação de grupos ilícitos, tráfico de entorpecentes, violência doméstica, exploração à prostituição, entre outros;

b.2.4) Levantamento das instituições que atuam com educação ambiental e mobilização social na região, incluindo as experiências e programas de educação ambiental em desenvolvimento;

b.2.5) Mapeamento de demandas do mercado do trabalho e setores mais dinâmicos da região: oferta de comércios, potencialidades econômicas e culturais da região beneficiada que podem ser fomentadas por meio de cursos de capacitação, quando for o caso, bem como disponibilidade de entidades formadoras qualificadas;

b.2.6) Mapeamento de equipamentos, projetos, programas e políticas públicas – já em andamento ou previstos – potencialmente relevantes para a inclusão social, produtiva, preservação ambiental e desenvolvimento local, inclusive através de articulações intersetoriais;

b.2.7) Identificação de áreas de vulnerabilidade e risco social a serem priorizadas pela ação pública, principalmente através de articulações intersetoriais;

b.2.8) Levantamento das informações relacionadas às condições de vida dos catadores, quando houver, e de seus familiares, no lixão e nas ruas, assim como dados e informações sobre a quantidade de famílias que sobrevivem da atividade da coleta, o número de associações ou cooperativas existentes, a existência de trabalho infantil, entre outras informações consideradas pertinentes ao planejamento das ações do Trabalho Social;

b.2.9) Existência e características dos impactos ambientais identificados, quando for o caso;

b.2.10) Outras informações avaliadas como necessárias pelo Proponente/Agente Executor para subsidiar a análise dos impactos sociais e as medidas necessárias para garantir a sustentabilidade do empreendimento;

- c) **Justificativa:** Discorrer brevemente sobre a proposta de Trabalho Social em relação à intervenção a ser realizada e sua relação com o contexto do projeto e os problemas da área;
- d) **Objetivos:** Definir os objetivos geral e específicos do Trabalho Social em relação à intervenção proposta;
- e) **Ações e Estratégias de Execução:** Deverão ser definidas a partir dos resultados obtidos pelo diagnóstico socioterritorial, descrevendo as atividades, os mecanismos, a metodologia, técnicas e instrumentos a serem utilizados e a sequência de operacionalização.
- f) **Monitoramento:** Explicitando os mecanismos que serão utilizados pelo Proponente/Agente Executor para monitoramento das ações do Trabalho Social, destacando os meios e os prazos do monitoramento;
- g) **Equipe De Trabalho Social:** Com descrição das atividades/atribuições do responsável técnico pelo PTS/Coordenador e de cada integrante, além das respectivas formações profissionais;
- h) **Orçamento:** Contendo os custos das ações/atividades a serem implementadas;
- i) **Cronograma Físico-Financeiro:** Contendo o tempo e custo de execução de todas as atividades inerentes à fases de obra e pós-obra e, quando for o caso, das etapas previstas para o seu processo licitatório.
- j) **Regime De Execução:** Direta ou mista, descrevendo a programação do procedimento licitatório para as ações executadas de forma terceirizada; e

9.2 Deverão constar no Projeto de Trabalho Social:

A assinatura e o registro do Responsável Técnico pela sua elaboração. Este registro poderá ser do conselho de classe, quando houver, ou de profissões regulamentadas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

10 - EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO PRODUTO:

10.1 Fase de Elaboração do PTS

10.1.1 O Diagnóstico e o Projeto de Trabalho Social deverão ser entregues em duas (duas) vias impressas e uma via digitalizada;

10.1.2 A elaboração e entrega do Projeto de Trabalho Social, e documentos deverão oferecer elementos qualitativos e quantitativos para o monitoramento do trabalho social, não sendo admitidos rasuras e remendos nos referidos produtos/documentos;

10.1.3 O Projeto Social deverá ser elaborado de acordo com a portaria 21 de 22 de janeiro de 2014 MCIDADES, as especificações deste Termo de Referência e deverá conter de forma clara, as atividades e custos mês a mês, por item, ação, profissional, horas técnicas, etc.;

10.1.4 Deverá ser apresentada a planilha orçamentária, cronograma físico, financeiro e quantitativos a todos os serviços/atividades constantes do PTS.

10.1.5 Os custos deverão estar referenciados com base no SINAPI, SICRO ou com as respectivas composições e cotações de mercado.

11 – PRODUTOS

Na **Fase de Elaboração** deverão ser entregues pela empresa contratada dois produtos que serão executados em dois momentos distintos um em sequência do outro conforme abaixo:

PRODUTO 1 - Diagnóstico Socioterritorial: É um documento elaborado que contem a descrição da área de intervenção e sua população a partir de informações apresentadas na caracterização socioterritorial. O Diagnóstico deve ser entregue acompanhado de relatórios, mapas dos bairros identificando as famílias que participaram da aplicação da pesquisa representado por bairro e outros documentos contendo no mínimo os elementos constantes do item 9 (nove) deste TR.

Para realizar a caracterização socioterritorial, a empresa vencedora do certame licitatório deverá realizar Pesquisa, aplicando, concomitantemente, 02 (dois) instrumentos. O primeiro deverá ser elaborado e submetido à aprovação da Caixa e deverá ser capaz de coletar dados que permitam conhecer: forma e tempo de ocupação, características gerais das habitações e dos serviços públicos e equipamentos comunitários existentes, tipos de situação de risco, informar o quantitativo de famílias e seu perfil socioeconômico, apresentando dados sobre faixas de renda, faixa etária, escolaridade, e outros dados considerados importantes.

O segundo instrumento a ser aplicado, é uma ficha chamada **Lene**, modelo elaborado pela FUNASA, que tem objetivo o Levantamento de Necessidade de Melhorias Sanitárias Domiciliares, conforme anexo neste TR.

A pesquisa sociofamiliar será amostral e deverá ser aplicada em 7% das famílias, por bairro, totalizando 592 casas pesquisadas.

O resultado do Diagnóstico deverá ser entregue com todos os registros das atividades realizadas, bem como, materiais comprobatórios, tais como; registro fotográfico, assinatura de lista de aplicação do formulário, identificando o dia, local e endereço com bairro entre outros. Esses materiais devem ser entregues tanto impresso quanto em meio magnético.

É fundamental que a empresa vencedora do certame realize um diagnóstico socioterritorial bem elaborado/executado que seja capaz de identificar as reais demandas da população, visto que as atividades do Projeto de Trabalho social serão planejadas com objetivo de dar solução a esses problemas encontrados para alcançar níveis satisfatórios, dessa forma também poderá ser possível evitar as reprogramações durante a execução.

PRODUTO 2 - Projeto de Trabalho Social: Que é o documento que apresenta o diagnóstico da área de intervenção, os objetivos e metas do Trabalho Social e as ações a serem realizadas nas Fases de Obras e Pós-Obra, obedecendo às orientações a seguir:

Deverá ser elaborado um Projeto de Trabalho Social de acordo com a intervenção de cada área para atingir resultado em relação à sustentabilidade da obra e observar obrigatoriamente, todos os

quatro eixos, sendo que, a ênfase a cada um deverá respeitar as características das áreas de intervenção, indicadas no diagnóstico, até o valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. É importante observar durante a elaboração que o prazo para execução esteja em sintonia com o prazo de início e conclusão das obras de engenharia e que, as documentações técnicas traduzam todas as atividades, contendo no mínimo os quesitos do item 10 e os elementos constantes do item 9 deste TR.

O Projeto de Trabalho Social deverá ser elaborado de acordo com a intervenção de cada área para atingir resultado em relação a sustentabilidade da obra e observar obrigatoriamente os quatro eixos, sendo que, a ênfase a cada um deverá respeitar as características da área de intervenção, indicadas no diagnóstico, tendo como base mínima, sugestões do quadro a seguir:

EIXOS	OBJETIVOS	AÇÕES
Mobilização, organização e fortalecimento social.	- Difundir informação, mobilizar, organizar a população beneficiária; - Sustentar a autonomia e o protagonismo social; - Fortalecer as organizações existentes no território; - Constituir e formalizar novas representações e novos canais de participação e controle social.	- Produzir e veicular de materiais informativos aos beneficiários, em várias mídias, sobre a intervenção, suas etapas, impactos e benefícios, repassando as informações para todas as famílias sobre o programa de saneamento e infraestrutura e sobre a intervenção proposta; - Promover encontros com a comunidade para apresentação, em linguagem acessível, das características técnicas da intervenção, visando à recepção de sugestões por parte da população, sendo obrigatória a participação da equipe de engenheiros e demais áreas técnicas envolvidas na intervenção; - Reconhecer, contatar e mobilizar lideranças ou instâncias de representação existentes e potenciais, de forma a estimular sua atuação no planejamento, acompanhamento e avaliação das intervenções promovidas e a incorporarem a importância da participação e do controle social na resolução dos problemas; - Estimular a inserção da organização comunitária da área de intervenção em movimentos sociais mais amplos e em instâncias de controle e gestão social; - Apoiar, articular ou promover ações de mobilização social, em casos de

		intervenções localizadas em áreas classificadas como de risco e potencial foco de epidemias, para o controle e prevenção destas, em especial a dengue, conforme as políticas públicas de saúde;
Acompanhamento e gestão social da intervenção	- Promover gestão das ações sociais necessárias a consecução da intervenção.	- Executar atividades de comunicação, informação, preparação e acompanhamento das famílias relacionadas ao seu deslocamento involuntário e à mitigação dos transtornos causados pela execução da intervenção física, tais como interrupções do fornecimento de serviços e do trânsito, colocação de desvios, barulhos, segurança; - Criar ou fortalecer instâncias de representação na comunidade para acompanhamento de obras e de reassentamento, oportunizando eventuais negociações de ajustes às obras; - Criar espaços participativos voltados à questão da mulher, visando à discussão e encaminhamentos de demandas específicas a esse segmento; - Articular as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, entre outras.
Educação ambiental	- Visa promover mudanças de atitude em relação ao meio	- Criar atividades de educação quanto à condição ambiental com grupos de moradores interessados da área; - Criar atividades em parceria com ações de prevenção em saúde, vigilância sanitária e controle de zoonoses; - Realizar cursos de capacitação de agentes comunitários e ambientais;

	ambiente, ao patrimônio e à vida saudável, fortalecendo a percepção crítica da população sobre os aspectos que influenciam sua qualidade de vida.	- Ações de orientações sobre as condições, prazos e requisitos de garantia de obras (vícios aparentes e ocultos); - Difundir esclarecimentos sobre as responsabilidades da construtora.
Desenvolvimento socioeconômico	- Articular políticas públicas para apoiar, promover a inclusão produtiva, econômica e social.	- Criar, reorganizar, fortalecer e formalizar entidades da sociedade civil, que prestem serviços no território, visando à inclusão produtiva, econômica e social das famílias; - Apoiar a formação de comissões e grupos de produção, formação de cooperativas, cursos de capacitação em empreendedorismo, capacitação em fundamentos de economia solidária, acesso a crédito e implantação dos projetos de iniciativa das comunidades, respeitadas as particularidades da população beneficiária e condições específicas de cada intervenção; - Apoiar, articular ou promover atividades de capacitação e requalificação profissional, e encaminhamento ao mercado do trabalho, conforme indicações da pesquisa de vocações e mercado do trabalho, aproveitando as oportunidades proporcionadas por programas e leis existentes, tal qual a Lei da Aprendizagem (Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000).

Os Produtos e seus respectivos documentos de acompanhamento serão objetos de análise e aprovação pela Coordenação Social do Agente Tomador que deverá encaminhar para a Caixa Econômica Federal analisar. Se comprovada a compatibilidade do produto com as diretrizes do Programa e do TR, solicitará o desbloqueio de recursos financeiros relativos a esta etapa.

12 - VALORES DO INVESTIMENTO

Conforme Portaria nº 21/2014 para as intervenções de saneamento das modalidades de abastecimento de água e esgotamento sanitário, drenagem urbana e saneamento integrado sem remanejamento/reassentamento de famílias, projetos de manejo de resíduo sólidos que envolverem ações com catadores: 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor de investimento do instrumento de repasse/financiamento.

Neste Termo de Referência estão indicados os custos destinados ao Trabalho Social, estimado **R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)** O total desse recurso será dividido para Elaboração e Execução, com percentuais e valores a seguir descritos.

Fase de Elaboração	Fase de Execução	Total de Investimento
R\$ 70.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 240.000,00

13 – CUSTOS DOS SERVIÇOS

13.1 Fase de Elaboração

Discriminação	%	Valor
Realização do Diagnóstico com Socioterritorial.	Até 70	R\$ 49.000,00
Elaboração do PTS – Projeto de Trabalho Social com registros de participação da comunidade.	Até 30	R\$ 21.000,00
Total	100,00	R\$ 70.000,00

DESPESAS INDIRETAS	
	Porcentagem
Lucro Presumido	8,00%
Despesas Administrativas	4,35%
Despesas financeiras	1,00%

ISS	5,00%
Confins	3,00%
PIS/Pasep	0,65%
Imprevistos	3,00%
Total	25,00%

A empresa vencedora deverá apresentar a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro, identificando mês a mês o desembolso físico e financeiro do contrato.

13.2 Fase da Execução

Discriminação	%
Material de Consumo	Até 5%
Custo com Atividades/ Eventos: custos com eventos e/ou atividades diretas com os beneficiários e Serviço de Terceiros	No mínimo 40%
Custos com Recursos Humanos: Equipe técnica: pagamentos dos integrantes da Equipe Técnica, com especificação da carga horária destinada à execução do projeto e o valor da hora trabalhada por profissional, sendo vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta contratante, por serviços de consultoria ou assistência técnica.	Até 30%
Despesas Indiretas: Adm. Central, Riscos, Despesas Financeiras, Lucro e Impostos.	25%
Total	100%

14 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza da Despesa	MÊS
---------------------	-----

	1	2	3	TOTAL
Realização da Pesquisa Sociofamiliar, tabulação dos dados, elaboração e entrega do Diagnóstico Socioterritorial.				R\$ 49.000,00
Elaboração e entrega do Projeto de Trabalho Social				R\$ 21.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 70.000,00

15 - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

O empreendimento global irá beneficiar 5 regiões do município de Várzea Grande, que segundo censo realizado pelo IBGE em 2010, tem uma população estimada de 33.820 habitantes para o ano de 2022.

A intervenção irá abranger os bairros: São Mateus, Florais da Mata, Parque do Lago, Costa Verde e 24 de dezembro onde serão implantados os reservatórios apoiados.

16 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Equipe do Trabalho Social promoverá a mobilização comunitária no intuito de informar as famílias sobre o empreendimento e suas características.

O público alvo serão 8.455 famílias, distribuídas conforme demonstra o quadro abaixo, da qual será pesquisado 7% das residências, correspondendo a 592 residenciais.

BAIRROS	Nº FAMÍLIAS	Nº PESSOAS
SÃO MATEUS	1.739	6.956
24 DE DEZEMBRO	1.750	7.004
FLORAIS DA MATA	1.540	7.700
PARQUE DO LAGO	1.453	5.812
COSTA VERDE	1.973	7.892
TOTAL	8.455	33.820

17 – PRAZO

O prazo para a empresa executar os serviços de planilha orçamentária e Elaboração do PTS e entrega dos produtos é de 90 dias, conforme o cronograma de execução das atividades. A entrega definitiva do projeto será após a aprovação da Caixa Econômica Federal, seu prazo fica condicionado até o limite do prazo de vigência do Contrato.

A contratada deve apresentar o Projeto de Trabalho Social elaborado, um cronograma compatível com o cronograma de obras, que é de 12 meses.

Deverá ser apresentado pelo licitante do certame, em sua proposta, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro em nível de detalhamento compatível que permita a aferição dos valores conforme evolução dos trabalhos.

Após a conclusão do Certame licitatório, o mesmo será enviado para apreciação pelo agente financeiro que, em aprovando-o, fará a autorização de início dos serviços.

18 - PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a aprovação e autorização pela CAIXA e envio dos recursos pelo Ministério das Cidades, mediante a emissão da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o objeto da operação Programa Saneamento básico - Modalidade implantação do sistema de abastecimento de água e o número do contrato TC 0408.670-44/2013.

A descrição clara do objeto da contratação - em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa aceitas pela Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande.

18.2 Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18.3 Os desembolsos serão realizados mediante evolução dos trabalhos conforme tabela do item 12.1 **Produto 1 (1º Pagamento):** Realização pesquisa socioterritorial entrega/aprovação do Diagnóstico será pago até **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)** que corresponde a 70% do valor total destinado a fase de elaboração.

Produto 2 (2º Pagamento): O valor é de até **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** que corresponde a 30% do valor total destinado a fase de elaboração **APÓS** a aprovação do PTS pela Caixa Econômica Federal, que ensejará a entrega definitiva do projeto. Perfazendo 100% do valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** destinados a fase de elaboração que também corresponde ao valor do contrato.

18.4 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação de serviços e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A Contratada Deve Cumprir Fielmente as Condições e Exigências em Especial:

19.1.2 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias para que todos os serviços sejam realizados com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

19.1.3 Manter, durante a execução do Contrato, profissional responsável técnico pela execução dos trabalhos;

19.1.4 Prestar os serviços, conforme definido neste Termo de Referência, com profissionais adequadamente capacitados, ou seja, com o conhecimento e experiência compatíveis com os serviços a serem realizados.

19.2 Orientar seus profissionais, no sentido de:

19.2.1 Cumprir as normas de segurança, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;

19.2.2 Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais;

19.2.3 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande (fiscalização), sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

19.2.4 Substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas os profissionais afastados devida ocorrência de eventuais ausências, por outros com o mesmo nível/perfil, devidamente comprovado, de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços, sem prejuízo do cronograma de trabalho estabelecido;

19.2.5 Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Secretaria Municipal de Viação e Obras de Várzea Grande.

19.2.6 A Contratada deverá manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.2.7 Elaborar materiais didáticos, informativos e outros conforme as orientações constantes no PTS, sendo obrigatórios os logotipos, do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

19.2.8 Manter em sua posse, todos os documentos comprobatórios da execução do contrato, em boa ordem, em local de fácil acesso, em bom estado de conservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à disposição da Contratante, do Governo Federal e dos órgãos de controle do Município, do Estado e do Governo Federal, disponibilizando em arquivo digital para quaisquer auditorias.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São Obrigações da Contratante: além das condições estabelecidas neste Edital e nos Termos de Referência, as seguintes:

20.1.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

20.1.3 Solicitar à licitante vencedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução desta licitação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

20.1.4 Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes do objeto contratual executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

20.1.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas datas estipuladas no instrumento contratual;

20.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

20.1.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

20.1.8 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos Serviços;

20.1.9 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

20.1.10 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, providências necessárias aos ajustes para melhor execução dos serviços, assim como, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

20.1.11 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, por intermédio de um representante especialmente designado, conforme prevê o art. 117 da Lei nº. 14.133/21, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

21 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeitos orçamentários e de teto de preço (valor máximo) para o processo licitatório entre as licitantes, o valor total dos serviços de pesquisa para Elaboração de Diagnóstico e Projeto de Trabalho Social é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

21.1 Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, a seguir detalhado:

a) Obras de infraestrutura visando a ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

➤ **Projeto/Atividade:** 1312

➤ **Fonte:** 1700

- **Dotação Orçamentária:** 44.90.35.00.00.00.00
- **Valor R\$ 70.000,00**

21.2. Nos exercícios seguintes, se houver, e durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro subsequente.

22 – DO CONTRATO

Do Contrato regulado na forma do artigo 89 da Lei n. 14.133/2021, atualizada, e pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação. A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que se constatem condições vantajosas para a Administração.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do Contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

23.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

23.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações.

24 – DAS SANÇÕES

24.1. Nos termos do nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 081/2023 a CONTRATADA que:

24.1.1. Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

24.1.5. Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

24.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

24.2.2. Multa de:

24.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

24.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

24.2.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

24.2.2.4. 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de subcontratação não autorizada pela Contratante.

24.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação) observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

24.2.2.6. 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;

24.2.2.7. 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;

24.2.2.8. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;

24.2.2.9. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;

24.2.2.10. 0,4% (quatro décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

24.2.2.11. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

24.2.2.12. 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;

24.2.2.13. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;

24.2.2.14. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Termo de Referência/edital/contrato;

24.2.2.15. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de obrigação prevista no Termo de Referência que não tenha penalidade específica;

24.2.2.16. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

24.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.2.4. Sanção de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, com consequente descredenciamento do SICAF pelo prazo de até cinco anos.

24.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 23.1 deste Termo de Referência.

24.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.3. As sanções previstas nos subitens 24.2.1, 24.2.3, 24.2.4 e 24.2.5. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

24.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

24.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 90 (noventa dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.13. A aplicação das sanções administrativas estabelecidas neste Termo de Referência será de competência da Secretaria Municipal de Viação de Obras do Município de Várzea Grande, por meio da Unidade Executora Local – UEL e equipe de fiscalização.

25 - DA RESCISÃO:

À critério do **MUNICÍPIO** caberá rescisão contratual independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a firma Contratada:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;
- b) paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- d) outros casos previstos na Lei n 14.133, de 01 de abril de 2021.

25.1 No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, só caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado e sofrerá a perda da caução, oportunizando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

25.2 No caso de rescisão bilateral caberá à contratada o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

25.3 Em qualquer das hipóteses suscitadas o **MUNICÍPIO** não reembolsará ou pagará a firma Contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

26 - DA SEGURANÇA:

26.1 A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Contratada e observadas às leis em vigor;

26.2 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

26.3 Os serviços serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do contrato, e aceitos pela fiscalização da Prefeitura;

26.4 Responsabilidade Civil, inclusive em relação a terceiros;

26.5 A Contratada deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seguro coletivo contra acidentes de trabalho.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A contratada deverá manter a regularidade fiscal conforme exigido no edital, inclusive o recolhimento do ISS ao Município durante toda execução do contrato.

27.2 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços unitários propostos pelas licitantes, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas, impostos e bonificações.

27.3 O acolhimento para exame da Proposta e sua classificação não gera direito ao autor de qualquer delas na adjudicação do objeto lícitado.

27.4 A licitante deverá arcar com todos os custos associados à Habilitação, e à apresentação de sua Proposta. O MUNICÍPIO, em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou o resultado desta.

27.5 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representá-lo na execução do contrato, nos moldes do artigo 118 da Lei n.14.133/2021.

27.7 A produção ou aquisição de materiais constantes da planilha são de responsabilidade da contratada.

27.8 Após a homologação do resultado da licitação, antes da assinatura do contrato decorrente ou durante a execução destes, poderá ser permitido que a licitante vencedora sofra processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que, sejam observadas pelas novas empresas os requisitos de habilitação previstos neste instrumento licitatório, e que sejam mantidas as condições estabelecidas na contratação originária. Em caso de Fusão, Incorporação ou Cisão na fase de contrato, aplica-se a mesma regra, devendo a Contratada notificar o Contratante sobre o processo ocorrido.

27.9 Em havendo a Cisão, Incorporação ou a Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração, ora Contratante, do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação do contrato.

27.10 Os contratos oriundos deste edital poderão ser alterados, com as devidas justificativas nos seguintes casos:

I- Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este edital;

II – Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia da execução;

- b) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do MUNICÍPIO para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- e) A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.
- f) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo resultante de acordo celebrado entre as partes.
- g) Se no contrato não houver sido contemplado preço unitário para algum serviço, este deverá ser fixado, mediante acordo das partes, respeitado os limites estabelecidos na alínea “e”.
- h) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos processos contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- j) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contrato, o MUNICÍPIO deverá restabelecer por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- k) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços constante do contrato correrá na forma do art. 6º da Lei n. 14.133/2021.

27.11 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para a apresentação de proposta, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

27.12 O MUNICÍPIO poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando:

- a) For requerida ou decretada a falência ou a liquidação da contratada, ou quando ele for atingido por execução judicial ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação;

27.13 Em caso de recuperação judicial, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório.

28- PUBLICAÇÕES:

(x) Jornal oficial da união – D.O.U

(x) Jornal oficial do município - AMM

() jornal de circulação estadual – outros

(x) Diário oficial eletrônico tribunal de contas estadual - DOE/TCE

(x) Internet

29 - SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

() Leilão

() Convite

() Concurso

() Compra Direta

() Inexigibilidade

() Tomada de Preços

() Concorrência Pública

(x) Pregão Eletrônico

30 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O artigo 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 10.024/2019 prevê que a modalidade de Pregão é utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para a classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. O parágrafo único do referido artigo apresenta breve indicação do que sejam bens e serviços comuns (...) aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Baseado nessa afirmação considera-se a elaboração de projeto de trabalho social serviço comum, porque estão sendo cobrados os requisitos e especificações técnicas usualmente praticadas no mercado, não existe, portanto, nenhuma exigência peculiar na execução desse serviço que o diferencie do padronizado.

Sendo assim, no que concerne ao processo licitatório em epígrafe, há de se considerar como modalidade de licitação o pregão eletrônico com menor preço global, pois traz maior celeridade ao processo licitatório e ainda amplia a competitividade. Isto ocorre porque a documentação do licitante só será analisada se este tiver feito a oferta de menor preço.

O menor preço global é aquele que considera a proposta como um todo, e não apenas os valores unitários dos itens que compõem as planilhas de custos e propostas ofertadas, respeitando os preços unitários do orçamento elaborado pela Administração Pública Municipal.

30.1. JUSTIFICATIVA PARA MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

(Art. 30, Decreto 81/2023)

De acordo com SÚMULA Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação de itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No presente Certame optou-se por realizar a licitação em lote, menor preço por lote único, tendo em vista a necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que, embora os itens que compõe o lote sejam hipoteticamente divisíveis, trata-se de serviços, onde seria inviável que houvesse mais de uma empresa vencedora do objeto, pois tal fato traria dificuldades para administração no controle da realização da prestação dos serviços, haja vista que a divisão em lote segmentado por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

Entende-se que a separação dos itens por lote único no caso em apreço, permite a homogeneidade dos serviços, evitando que haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos serviços que serão adquiridos e, também, permitindo a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa, garantindo a igualdade de oportunidade entre os interessados, em contratar com a Administração, permitindo que apenas uma empresa seja detentora do lote, pois quando da execução do serviço não necessitará contratar uma empresa para cada situação, podendo haver o comprometimento do conjunto e criar uma situação de desconforto, além do que, as empresas do ramo são capazes de executarem todos os serviços elencados em cada lote, não ocasionando restrições na concorrência, nem ferindo a competitividade na licitação por lote único.

30.2 JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE RESERVA DE COTA DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A Lei Complementar nº 123/2006, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos artigos 47 e 48. Vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.”

No caso, em tela, a reserva de cota para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

O artigo 49, inciso III, reserva duas conjunturas: o efeito negativo em razão da ampliação dos custos; e, o risco de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto.

O risco decorre de se ter uma pluralidade de sujeitos executando o objeto, que poderá comprometer a prestação final que se objetiva com o certame, justificando-se, assim, a não aplicação da licitação diferenciada.

Cabe acrescentar, por fim, a ressalva feita por Ronny Charles:

*“Importante perceber que a obrigatoriedade do certame exclusivo sempre deve ser temperada pela observância dos princípios que conformam a atividade administrativa (como a eficiência) e pelas restrições legais dispostas pelo artigo 49 da LC 123/2006.” (TORRES, Ronny Charles Lopes de. *Leis de licitações públicas comentadas*. 5ª edição. Salvador: JusPODIVM, 2013, p. 806.)*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a proposta mais vantajosa para a administração.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional

sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Destarte, o artigo 5º do Decreto n. 8.538/2015 não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas:

“Art. 5º Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá apresentar prejuízos para Administração Pública. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.

31 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

31.1. A presente licitação obedecerá ao regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, seguindo as condições e especificações constantes deste Termo, consoante ao Art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

32 – DA FISCALIZAÇÃO

32.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 153, Decreto 081/2023 e Art. 117, da Lei 14133/2021.

32.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

32.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

32.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Decreto Municipal nº 081/20,23 e Lei Federal 14.133/2021.

32.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, e nos termos da Lei de licitações.

32.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

32.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

32.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

32.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

32.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

32.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

32.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

32.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

32.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a legislação vigente.

32.15 A fiscalização do futuro Contrato, ficará a cargo dos seguintes servidores:

31.15.1. Secretaria de Viação e Obras:

a) Andrelina Nunes da Silva, brasileira, assistente social, RG 666556 SSP/MT, CPF 460.681.121-87 residente e domiciliada na Rua Espanha, número 89 Residencial Dom Pedro II, bairro Marajoara CEP 78155901 – Várzea Grande/MT.

31.16. À critério da Administração, o **CONTRATANTE**, poderá efetuar a contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais acima mencionados.

33 - DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

34 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Ministério das Cidades. Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014.

Ministério das Cidades. Sistemática. Manual para apresentação de Propostas para Sistemas de Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário. 2012. 64p.

FERRÃO, Romário Gava. *Metodologia Científica*. 1ª. Edição. UNILINHARES. Linhares – ES, 2003. 246p.

Ministério do Meio Ambiente. *Encontros e Caminhos: Formação de Educadores (as) Ambientais e Coletivos Educadores*. Brasília. 2005. 361p.

Várzea Grande/MT, 01 de abril de 2025.

ASSINADO NO ORIGINAL

Andrelina Nunes da Silva
Assistente Social CRESS nº 3928-20ª Região/MT

ASSINADO NO ORIGINAL

Raulmar Rodrigues de Freitas
Assessor Especial do Gabinete

ASSINADO NO ORIGINAL

Celso Luiz Pereira
Sec. de Viação, Obras e Urbanismo

ANEXOS

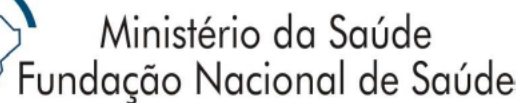
I – Cronograma de execução das atividades

II – Formulário de Inquérito Funasa

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MÊS/SEMANA/DIA																								
	1º MÊS												2º MÊS												
	1ª Semana					2ª Semana					3ª Semana					4ª Semana					1ª Semana				
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
Elaboração da Metodologia																									
Treinamento dos Pesquisadores																									
Distribuição de Tarefas																									
Pesquisa com a Comunidade																									
Pesquisa com a Comunidade																									
Reunião com os Pesquisadores																									

ATIVIDADES	3º MÊS																			
	1ª Semana					2ª Semana					3ª Semana					4ª Semana				
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5
Elaboração do Proj. Trab. Social																				
Apresentação do Proj. a Comunidade																				
Revisão do Projeto																				
Apresentação do Proj. à Prefeitura																				
Revisão do Projeto																				
Entrega do Produto 2 Proj. (Trab. Social)																				



LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES
DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

Possui Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	Sim	☐	Não	☐
--	-----	--------------------------	-----	--------------------------

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA LENE

INFORMAÇÕES DO DOMICÍLIO

Numero: Preencher com a numeração da casa para ordenar lista de beneficiários

Nome do Beneficiário: Preencher com nome do responsável pelo domicílio a ser beneficiado

Endereço: Preencher com nome da rua (travessa, logradouro, etc.) e número do domicílio beneficiado

Coordenadas Geográficas: Preencher com as coordenadas geográficas do domicílio a ser beneficiado, no formato UTM, com o GPS configurado para o Datum WGS 84.

Numero de habitantes: Preencher com a quantidade de moradores do domicílio beneficiado

MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NECESSÁRIAS

Esta tabela representa os itens de melhorias sanitárias que podem ser solicitados para benefício de cada domicílio. Deve ser preenchida com os itens necessários para melhoria das condições do saneamento domiciliar.

Ligação Domiciliar de água: Instalação que liga o domicílio à rede de distribuição de água. Preencher quando houver sistema de abastecimento de água com a rede passando próximo à residência;

Poço raso (cacimba ou poço amazonas): Poço escavado ou perfurado no solo, para aproveitamento do lençol freático, com profundidades de até 20 metros, revestido, tampado e equipado com bomba elétrica ou manual. Preencher quando há disponibilidade de lençol freático;

Cisterna: Reservatórios que armazenam a água de chuva coletada dos telhados das casas por meio de calhas. Quando a disponibilidade de água potável na localidade for restrita, esta tecnologia pode atender aos usos essenciais de uma família;

Reservatório Elevado: Recipiente destinado ao armazenamento de água no domicílio, podendo ser de fibra de vidro, polietileno, pré-fabricado de cimento armado ou alvenaria, exceto de material com amianto. Preencher quando é possível elevar a água até 3,0 metros de altura;

Reservatório Semi Elevado: reservatório instalado a uma altura de 1,20 m, recomendado para locais que não é possível elevar a água até um reservatório elevado.

Conjunto Sanitário: É um espaço físico dotado de vaso sanitário, lavatório e chuveiro. O conjunto sanitário deverá ser construído preferencialmente integrado ao domicílio.

Pia de Cozinha: Utensílio doméstico destinado à lavagem de louça, vasilhas e alimentos com destinação adequada para as águas servidas;

Tanque de Lavar Roupas: Utensílio doméstico destinado à lavagem de roupa e outros objetos, com destinação adequada para as águas servidas;

Filtro Doméstico: Utensílio doméstico dotado de vela e torneira, destinado a filtrar água para consumo humano (beber), devendo ser instalado na parte interna do domicílio;

Tanque Séptico/Filtro Biológico: É um sistema que trata os efluentes gerados no domicílio sendo composto por duas unidades, um Tanque séptico seguido de um Filtro Biológico. O **Tanque Séptico** realiza o primeiro tratamento dos efluentes. O **Filtro Biológico** tem a função de complementar o tratamento do efluente que sai do Tanque Séptico melhorando a sua qualidade. Ambos podem ser construídos em alvenaria, ou outro sistema construtivo impermeável, sendo que, as dimensões deverão ser definidas no projeto técnico.

Sumidouro: Poço escavado no solo, destinado à disposição final do efluente pós-tratado no tanque séptico/filtro biológico, indicado para áreas com solo de boa absorção e lençol freático com profundidade mínima de 3,00 metros;

Vala de Infiltração: valas escavadas no solo, próximo à superfície, não impermeabilizada, destinada à disposição final do efluente tratado em Tanque Séptico/filtro biológico, sob o solo, sem o contato com as pessoas e animais. Recomendadas para locais onde o lençol freático é próximo a superfície. Em locais que o solo é pouco permeável e o lençol freático é muito raso utiliza-se as **Valas de Filtração**;

Sistema de Reuso: sistemas construídos para o aproveitamento das águas servidas pós-tratadas no Tanque Séptico/filtro biológico ou na "Fossa Verde", na irrigação de pomares nos quintais por meio de tubulação sob o solo, sem contato humano ou de animais. Indicado quando a tecnologia adotada for viável tecnicamente e houver o entendimento por parte do beneficiado, quanto ao uso e manutenção do sistema.

Ligação domiciliar e esgoto: Indicado para as localidades que disponham de rede coletora de esgoto próximo ao domicílio e o esgoto coletado for destinado à estação de tratamento de esgoto – ETE.

Recipiente para Armazenamento de Resíduos Sólidos: recipiente instalado na frente da residência, destinado à disposição temporária do resíduo sólido produzido no domicílio até que seja recolhido pelo veículo de coleta do município.

